



ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N°	04
Proc: N°	1220/09

Projeto de Lei n°

112/2009



PL

Dispõe sobre: " Implementação do Disque Denúncia Municipal "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Segurança, a implantar o Programa " Disque Denúncia Municipal " no município de Barueri.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, a fim de integralizar as ações no âmbito municipal, das polícias Militares, Cíveis e Guarda Municipal.

Art. 3º- O " Disque Denúncia Municipal " será constituído de uma central única, cujas finalidades serão a recepção, o processamento e a resposta às denúncias anônimas de crimes cometidos no âmbito municipal.

Art. 4º- As denúncias serão recebidas, analisadas e encaminhadas aos órgãos responsáveis, conforme competência e atribuições específicas, mantendo sempre em sigilo a identidade do denunciante.

Art. 5º- As denúncias serão efetuadas sob número 140.

Art. 6º- O Disque Denúncia Municipal será regido pelos seguintes princípios:

I – Resguardo Absoluto e incondicional da identidade do cidadão que fizer a denúncia;

II – Sigilo de todas as informações referentes ao conteúdo das denúncias anônimas e dos procedimentos por elas desencadeados;

III - Sanção administrativa prevista no estatuto do servidor público ao funcionário que não assegurar o sigilo e o anonimato das informações e da identidade do cidadão que fizer a denúncia.

1549 09/09/2009 082375 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Fis: Nº 02
Proc: Nº 1229/0

IV - Preservação da imagem e honra dos servidores, funcionários, denunciantes e denunciados.

Art. 7º- Os objetivos do Disque Denúncia Municipal serão :

- I - Integrar o fluxo de informações oriundas de denúncias anônimas;
- II - Implantar número telefônico para realização de denúncias anônimas;
- III - Possibilitar o intercâmbio entre as polícias Militares, Civis e Guarda Municipal, nas ações de contenção a criminalidade;
- IV - Emitir periodicamente dados estatísticos a fim de ser verificado o foco da criminalidade.

Art. 8º- O Disque Denúncia Municipal terá a seguinte estrutura:

- I - Seção de Tele Atendimento, com pessoas devidamente treinadas a fim de direcionar as denúncias aos órgãos competentes;
- II - Seção de análise e distribuição; e
- III - Seção de análise e retorno.

Art. 9º- O número do Disque Denúncia Municipal (140) será divulgado em todos os setores públicos, bem como em transportes coletivos urbanos, alertando a população sobre a importância de denunciar, a fim de colaborar com o setor de segurança no sentido de localizar o foco da criminalidade.

Art. 10º- O Disque Denúncia Municipal terá funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

Art. 11º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias, contados data da publicação.

Art. 12º- Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº 1554 de 22 novembro de 2005, e das Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituído pela Lei nº 1715 de 25 de maio de 2008 e Lei nº 1823 de 25 de maio de 2009, os custos financeiros pertinentes a implementação do programa.

Art. 13º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Barueri

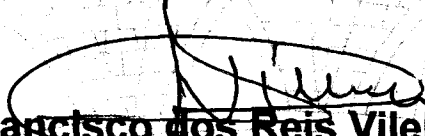
São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Fis: Nº 03
Proc: Nº 1270/09

Art. 14º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer , 08 de setembro de 2009.


Francisco dos Reis Vilela
Vereador

~~Câmara Municipal de Barueri
Encaminha e envia-as aos
Vereadores.
Em 15/09/2009
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitir
Parecer a respeito dentro
do prazo legal
Em 15/09/2009
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
O Vereador Eduardo Augusto
Corona Gatti requereu Vista ao
Projeto, o qual foi aprovado pelo
Plenário, tendo o Vereador três dias
para analisá-lo e devolvê-lo à Diretoria
Legislativa
27 de outubro de 2009
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em União e
votação. Ao Sr. Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 03/11/2009
Presidente~~





ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N° 04
Proc: N° 1.220/08

JUSTIFICATIVA

O projeto visa dinamizar o fluxo de atendimento das denúncias feitas no âmbito municipal, a proposta tem como objetivo fazer parcerias entre a Guarda Municipal, a Polícia Militar e Civil, a fim de municipalizar o serviço do disque denúncia, com o propósito de levantar dados estatísticos dos casos de maiores incidências, como por exemplo, tráfico de drogas, assaltos em estabelecimentos comerciais, etc...

A municipalização do disque – denúncia visa também, desafogar as denúncias registradas pelo “disque denúncia estadual (181)”, como também pactuar um caminho do atendimento, envolvendo todos os setores da segurança pública.

A municipalização facilitará o atendimento, pois se restringirá o raio de ação municipal, essas ações deverão funcionar de forma articulada, entre a Guarda municipal, as Policias Militares e Civas.

O disque denúncia municipal vai abrir a possibilidade da participação da população que vê o seu direito a segurança sendo violado diariamente, além de ser uma importante ferramenta ao cidadão barueriense, que terá participação ativa no combate a criminalidade.

Precisamos unir forças no combate a violência que está assolando o nosso município, fortalecendo de forma integrada as ações, para que a população perceba que o seu papel de denunciar tem uma resposta efetiva do setor competente.

